DECRETO Nº 136/2.020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3° da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III, §4° e art. 44, ambos da Lei n° 4.320/64;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I do art. 2° da Portaria GM/MS n° 3.992 de 28 de dezembro de 2017, deverá ser observada a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5529, de 25/03/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Cidadania nº 369/2020, que trata do repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações sócio assistenciais nos estados e municípios para o enfrentamento à pandemia em decorrência da COVID-19.

CONSIDERANDO a declaração de emergência no âmbito do Município de ABAETE-MG através do Decreto n° 058/2020 DECRETO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de ABAETE-MG do exercício de 2020 o crédito adicional extraordinário no valor total de R$ 938.510,00 (Novecentos e trinta e oito mil quinhentos e dez reais) conforme abaixo:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R$)	Fonte
Enfrentamento ao COVID-19 – Ações Saúde – UPA e UBS's	02.06.02.10.301.0028.2117	33903000	450.000,00	154
		33903600	80.000,00	154
		33903900	40.010,00	154
Moveis e Equipamentos - – Ações Saúde – UPA e UBS's	02.06.02.10.301.0028.3004	44905200	368.500,00	154
Total				938.510,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II § 3° da Lei n.° 4.320/64.

Art. 3° - Os recursos para a abertura do crédito extraordinário previsto no art. 1° são oriundos do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser expedida comunicação ao Poder Legislativo para fins de ciência de seu conteúdo.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte. (20/07/2.020)

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal